



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.092

Referenda a Provisão CEPE nº 017/2002, que aprovou alteração curricular para o Curso de Direito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE nº 017/2002, de 22 de março, que aprovou, ad referendum deste Conselho, as seguintes equivalências entre disciplinas para o Curso de Direito.

a) Excluir as disciplinas "Laboratório Jurídico" (DIR 781), "Prática Jurídica de Extensão I" (DIR 682) e "Prática Jurídica de Extensão II" (DIR 683).

b) Considerar "Atividades Complementares de Graduação" (ACG), nos termos da Portaria MEC nº 1.886/94, as atividades das disciplinas citadas acima.

c) Determinar, para a conclusão do Curso, que o aluno curse, além das disciplinas obrigatórias, trezentas horas de "Atividades Complementares de Graduação".

Art. 2º Determinar que o Colegiado do Curso de Direito regulamente e publique as normas correspondentes às atividades citadas na alínea b.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir do 1º semestre letivo de 2002.

Ouro Preto, em 03 de abril de 2002.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente